



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2014

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
A RECEBER, EM DOAÇÃO TERRAS  
RURAIS, DO GUARANY FUTEBOL CLUBE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, por escritura pública, três áreas de terras rurais de propriedade do Guarany Futebol Clube, conforme a seguir discriminadas:

a) Uma área com 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), matrícula junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Crissiumal n.º 5.854, pertencentes ao lote rural nº 46, da 8ª Secção Buricá, sito na localidade de São Sebastião, de propriedade de Guarany Futebol Clube, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 90.167.388/0001-02.

b) Uma área com 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), matrícula junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Crissiumal n.º 5.856, pertencentes ao lote rural nº 46, da 8ª Secção Buricá, sito na localidade de São Sebastião, de propriedade de Guarany Futebol Clube, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 90.167.388/0001-02.

c) Uma área com 324,50m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), matrícula junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Crissiumal n.º 8.416, pertencentes ao lote rural nº 01, da 14ª Secção Buricá, sito na localidade de São Sebastião, de propriedade de Guarany Futebol Clube, com sede neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 90.167.388/0001-02

**Art. 2º** - O Patrimônio recebido pelo município por doação, servirá para construção de uma quadra poliesportiva coberta, para prática de atividades esportivas, educacionais e culturais da localidade de São Sebastião e demais localidades vizinhas para atividades esportivas, recreativas e culturais.

**Parágrafo Único** - Em caso da não realização das referidas obras no prazo de cinco anos a contar da sanção da presente Lei as áreas descritas no Artigo 1º os imóveis reverterão automaticamente em favor do Guarany Futebol Clube.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da Escritura Pública, Registro de Imóveis, Taxas diversas, manutenção da área e respectivas instalações, que vierem a ser feitas, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de abril de 2.014.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração